



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014.24-DE-MEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03140001/24/MEIO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar treinamento e acompanhamento em desenvolvimento profissional no âmbito da gestão ambiental no município de Varjota, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	treinamento e acompanhamento em desenvolvimento profissional no âmbito da gestão ambiental	10.0	Serviço
treinamento e acompanhamento em desenvolvimento profissional no âmbito da gestão ambiental no município de Varjota, junto a Secretaria de Meio Ambiente, que consiste em:			
1 - Levantamento das principais empresas do município que desenvolve atividades passíveis de Licenciamento Ambiental.			
2 - Reunião inicial com a equipe da Secretaria de Meio Ambiente para identificar lacunas e necessidades;			
- Realização de uma pesquisa de opinião pública sobre questões ambientais locais;			
- Desenvolvimento do plano estratégico, incluindo metas mensuráveis e indicadores de desempenho;			
- Reunião com os empreendedores do município.			
3 - Realização de um evento de conscientização pública nas praças de arborização da cidade, com atividades recreativas e exposições educativas;			
- Lançamento oficial do programa de educação ambiental nas escolas, com distribuição de material informativo e convite para participação.			
4 - Realização de workshops interativos nas escolas, abordando temas como conservação da água, reciclagem e biodiversidade local;			
- Organização de uma competição entre as escolas para criar projetos de conservação ambiental, com premiação para as melhores ideias.			
5 - Lançamento de uma campanha de mídia social para incentivar práticas sustentáveis durante a rotina de férias, e a campanha dos festejos na redução do consumo de plástico;			
- Implementação de um programa de incentivo à reciclagem nas barracas do festejo religioso, com a distribuição de recipientes especiais em pontos estratégicos da cidade.			
6 - Organização de um dia de campo para visitar projetos de sustentabilidade em fazendas e comunidades rurais próximas;			
- Desenvolvimento de um canal virtual para monitoramento ambiental, permitindo que os cidadãos relatem problemas ambientais e recebam atualizações sobre ações da Secretaria;			
- Realização de um evento de networking para empresas locais interessadas em adotar práticas sustentáveis, com palestras e casos de sucesso.			



- 7 - Lançamento de um desafio de redução de resíduos para as escolas, com acompanhamento e suporte da equipe de educação ambiental;
- Organização de uma feira de troca de objetos usados, incentivando o consumo consciente e a reutilização de materiais.
- 8 - Realização de uma exposição de arte sustentável, com obras feitas a partir de materiais reciclados, aberta ao público;
- Palestra pública sobre a Campanha do Resíduo Eletrônico, com enfoque em soluções locais e adaptativas.
- 9 - Continuação das atividades do desafio de redução de resíduos, com avaliação dos resultados e premiação dos participantes;
- Organização de uma campanha de limpeza das margens do açude e rios, mobilizando escolas, empresas e grupos comunitários;
 - Realização de um seminário de encerramento do ano, para apresentar os resultados alcançados e discutir planos para o próximo ano.
- 10 - Avaliação final do programa de educação ambiental nas escolas, com coleta de feedback dos alunos, professores e pais;
- Preparação de um relatório detalhado sobre todas as atividades realizadas ao longo do ano, incluindo análise de impacto e recomendações para o futuro;
- Lançamento do Natal Sustentável.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 49.893,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento e acompanhamento em desenvolvimento profissional no âmbito da gestão ambiental no município de Varjota, junto à Secretaria de Meio Ambiente, mostra-se essencial para atender às demandas específicas e técnicas que transcendem as capacidades internas da Secretaria. Esta necessidade decorre da complexidade das questões ambientais enfrentadas pelo município, requerendo um nível de expertise que vai além das atribuições dos cargos de carreira dos servidores municipais. O serviço proposto não se amolda às vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), visto que implicam na aquisição de conhecimentos e práticas que não estão inseridas nas competências rotineiras da Secretaria. Ademais, a especialidade e a complexidade dos serviços exigem uma abordagem multifacetada e interdisciplinar, que justifica a contratação de uma empresa com profundo conhecimento e experiência em gestão ambiental. Esta abordagem é voltada a oferecer um amplo espectro de treinamentos, workshops,



eventos de conscientiza  o e atividades de acompanhamento para promover o desenvolvimento sustent vel e a conserva  o ambiental no munic pio. Tal iniciativa se alinha ao princ pio da efici ncia e   busca pela otimiza  o dos recursos p blicos, conforme estabelecido tanto no artigo 40, inciso V,  linea 'a', quanto no artigo 41 da Nova Lei de Licita  es. O treinamento especializado   visto como um investimento na capacita  o da equipe da Secretaria de Meio Ambiente e dos cidad os de Varjota, visando uma maior efic cia e qualidade nos projetos ambientais e na pol tica de sustentabilidade do munic pio. A pluralidade de conhecimentos e pr ticas oferecidas pela empresa especializada n o apenas complementar  as compet ncias da equipe local, mas tamb m trar  inova  es e metodologias atualizadas em gest o ambiental. Isso permitir  a Varjota responder de maneira mais efetiva  s suas necessidades ambientais espec ficas, criando um legado de desenvolvimento sustent vel. Portanto, a contrata  o proposta est  plenamente justificada, tanto sob a  tica da necessidade f tica e jur dica, quanto em alinhamento com as diretrizes da Nova Lei de Licita  es, garantindo a conformidade com o artigo 49, ao optar por um fornecedor especializado para a execu  o desse servi o diferenciado e essencial.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATA  O POR DISPENSA DE LICITA  O

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n . 14.133/2021, referindo-se   dispensa de licita  o para contrata  o do objeto demandado neste termo, com pequena relev ncia econ mica, diante da onerosidade de uma licita  o. O Art. 75, inciso II, da Lei n . 14.133, de 1 de abril de 2021, disp e que   DISPENS VEL a licita  o para contrata  o que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros servi os e compras

4.2. As aquisi  es e contrata  es p blicas seguem, em regra, o princ pio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constitui  o. Por m, o comando constitucional j  enuncia que a lei poder  estabelecer exce  es   regra geral, com a express o "ressalvados os casos especificados na legisla  o".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa   o artigo 37 inciso XXI da Constitui  o Federal de 1988, no qual determina que as obras, os servi os, compras e aliena  es devem ocorrer por meio de licita  es.

A licita  o foi o meio trazido para a Administra  o P blica, via aprova  o e san  o de lei na esfera federal, para tornar ison mica a participa  o de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos  rg os p blicos acerca dos servi os disponibilizados por pessoas f sicas e/ou pessoas jur dicas nos campos mercadol gicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa  s contrata  es.

Para melhor entendimento, vejamos o que disp e o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legisla  o, as obras, servi os, compras e aliena  es s o contratados mediante processo de licita  o p blica que assegure igualdade de condi  es a todos os concorrentes, com cl usulas que estabele am obriga  es de pagamento, mantidas as condi  es



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do



documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



11.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato   verifica  o da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em rela  o aos servi os efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresenta  o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata  o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida  o da despesa, como, por exemplo, obriga  o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova  o da regulariza  o da situa  o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

11.4. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento   contratada, ser  realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manuten  o das condi  es de habilita  o exigidas no aviso de dispensa eletr nica de licita  o.

11.6. Constatando-se, a situa  o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua advert ncia, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situa  o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

11.7. N o havendo regulariza  o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza  o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execu  o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa  o junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten  o tribut ria quanto aos impostos e contribui  es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta  o de comprova  o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa  o financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica  o da seguinte f rmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa  o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão



do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, na classificação econômica 1301.15.451.0008.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 49.893,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos); .



